

Estadual, inclusive com o Tribunal de Contas do Estado – TCE;

3.2 - Outros Documentos a Serem Apresentados:

3.2.1 - Deverão ser incluídos, obrigatoriamente, os seguintes documentos específicos por área:

3.2.2 - LINGUAGEM VISUAL

3.2.2.1 - Artes Plásticas, Artes Gráficas, Fotografia e Artesanato.

a) Para exposições individuais: portfólio do artista contendo currículo, memorial descritivo e 10 (dez) fotos 25 x 25 de trabalhos recentes;

b) Para exposições coletivas: portfólio único, contendo currículo de cada artista participante, memorial descritivo da exposição e 5 (cinco) fotos 20 x 25 de trabalhos recentes de cada artista;

c) Nos Projetos, sejam de exposição individual ou coletiva, deverão detalhar data, local e duração do evento;

d) Para Projetos itinerantes: o roteiro;

e) Para Projetos de mídias interativas e/ou instalações: propostas detalhadas para apreciação e análise visual;

3.2.2.2 - Cinema e Vídeo

a) Currículo do diretor da obra;

b) Promessa de cessão de direitos autorais ou autorização para adaptação para cinema e vídeo, se for o caso;

c) Declaração de autenticidade do roteiro;

d) Sinopse, argumento e/ou roteiro seqüenciado;

e) Plano de produção e cronograma de execução física;

f) Ficha técnica dos principais artistas e técnicos que irão participar do projeto e respectivos currículos.

3.2.3 - INTERVENÇÃO EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE RELEVANTE INTERESSE ARTÍSTICO E CULTURAL

a) Qualificação Técnica específica do profissional autor do projeto e do profissional que executará a obra;

b) Parecer dos órgãos oficiais competentes;

c) Autorização do proprietário do bem acompanhada do respectivo documento comprobatório da propriedade;

d) Descrição e Relatório do estado de conservação do bem;

e) Projeto de Intervenção em bem móvel e imóvel;

e.1) Para a intervenção em bem imóvel:

I – Identificação e conhecimento do bem sob os aspectos histórico, estético, formal e técnico;

II – Pesquisa histórica do imóvel como contexto histórico no qual a edificação foi construída, a data e informação a respeito do período da construção e das intervenções ocorridas e da função primitiva, o autor do projeto, construtores, proprietários; cronologia construtiva da edificação;

III – Levantamento físico: cadastral, fotográfico e análise tipológica com identificação de materiais e sistema construtivo e prospecções realizadas;

IV – Diagnóstico: levantamento de dados e análise do estado de conservação;

V - Projeto de intervenção: projeto executivo com memorial descritivo e justificativo; especificações técnicas, orçamento e cronograma físico – financeiro; projetos complementares.

e.2) Para a intervenção em bem móvel:

I – Identificação e conhecimento do bem móvel sob os aspectos histórico, estético, formal e técnico;

II – Pesquisa histórica: título da obra ou nome do objeto, medidas, autor, época, técnica e material, incluindo fichas fotográficas;

III – Intervenções realizadas contendo técnicas e procedimentos utilizados e datas das realizações;

IV – Diagnóstico: análise do estado de conservação;

V - Projeto de intervenção: memorial descritivo e justificativo, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico-financeiro.

3.2.4 - LINGUAGEM SONORA

3.2.4.1 - MÚSICA

a) Programa de cada concerto, audição ou apresentação;

b) Local e Horário de cada apresentação;

c) Relação nominal dos músicos e solistas;

d) Em caso de tournée do espetáculo, informar o roteiro, o período da temporada e o número de participantes (entre artistas e técnicos);

e) Promessa de Cessão de Direitos Autorais ou Autorização para gravação com validade de, no mínimo, 1(um) ano, quando se tratar de autoria alheia;

f) Letras, títulos e compositores do repertório a ser gravado;

g) Fita cassete, CD (demo) ou outras modalidades de registro fonográfico que comprove a qualidade técnica do artista pleiteante;

h) Declaração de anuência dos principais envolvidos no projeto.

3.2.5 - LINGUAGEM CORPORAL

3.2.5.1 - Artes Cênicas: Teatro, Dança, Circo, Ópera, Mímico e Congênere.

a) Texto ou roteiro do espetáculo proposto;

b) Proposta estética ou argumento da obra coreográfica;

c) Declaração das entidades competentes da cessão dos direitos autorais ou autorização para a adaptação do texto;

d) Currículo resumido do diretor do espetáculo;

e) Currículo resumido do coreógrafo;

f) Currículo resumido do diretor musical;

g) Relação nominal dos principais artistas e técnicos envolvidos no projeto;

h) Currículo resumido dos principais espetáculos realizados, no caso de companhias;

i) Propostas de datas e locais dos espetáculos, sessão de espetáculos e estimativa de público;

j) Declaração de anuência dos participantes;

l) Declaração de anuência dos responsáveis pelo local onde se realizará o espetáculo ou sessão.

3.2.5.2 - Folclore e Tradições Populares

a) Histórico e repertório da manifestação;

b) Relatos descritivos da atividade contendo fotos, matérias de divulgação, matérias veiculadas na imprensa e público atingido;

c) Currículo resumido dos principais artistas e técnicos envolvidos no projeto

3.2.6 - LITERATURA, ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS, BIBLIOTECAS e MUSEUS.

a) Em projetos de edição de obras de criação literária (romance, conto, poesia, crônica, ensaio etc.), é indispensável o encaminhamento da cópia do original, devidamente registrado no ESCRITÓRIO DE DIREITOS AUTORIAIS – Biblioteca Nacional, em Belém-Pa;

b) Para a edição de obras, não propriamente de criação literária que impliquem a necessidade de pesquisa e organização, o proponente deve apresentar, juntamente com seu currículo, uma síntese do conteúdo, oferecendo o máximo de informações para a devida avaliação material e qualitativa do projeto;

c) No caso de aquisição de acervos para fins de doação, incluir a relação dos bens a serem adquiridos e doados, documento comprobatório de estimativa de avaliação dos bens a serem doados e carta de aceitação das instituições a serem beneficiadas;

d) Currículo do autor e dos envolvidos no projeto;

e) Para publicação de livros: resumo do conteúdo contendo o máximo de informações para sua avaliação, descrição detalhada da mão de obra envolvida para sua elaboração e execução e as estratégias de distribuição.

4 - DO JULGAMENTO

4.1 - Pré-Análise

4.1.1 - Caberá à Secretaria Executiva da Lei SEMEAR, a análise prévia dos projetos a fim de verificar os requisitos básicos exigidos para o enquadramento das propostas, com a emissão de parecer técnico da viabilidade e do atendimento aos objetivos previstos na Lei nº. 6.572, de 2003, emitido pelo responsável pela área de abrangência do projeto proposto.

4.1.2 - Havendo pendências no projeto proposto relativas à conceituação, à viabilidade e/ou aos objetivos, a Secretaria Executiva da Lei SEMEAR deverá indicar os pontos passíveis de saneamento e solicitar que sejam providenciados junto ao Produtor, antes da emissão do parecer técnico acima mencionado, sob pena de indeferimento.

4.1.3 - Serão desclassificados, após a análise prévia, pela Secretaria Executiva e esgotado o prazo para o cumprimento das diligências previstas no artigo 15, inciso II, e alíneas do Decreto nº. 847, de 08 de janeiro de 2004, os projetos inscritos de forma inadequada por falta de documentação e/ou quaisquer outras incorreções que não atendam as exigências deste Edital.

4.1.4 - Da mesma forma serão desclassificados os projetos cujos Produtores Culturais estejam inadimplentes junto ao SEMEAR por não terem protocolado a documentação referente à prestação de contas dos projetos, ou, por não terem respondido às diligências solicitadas, ou ainda, os que tiveram a prestação de contas indeferida pela Comissão Gerenciadora da SEMEAR.

4.2 - Análise dos Projetos

4.2.1 - À Comissão de Avaliação cabe julgar os projetos culturais postulantes aos benefícios do Programa SEMEAR, segundo os critérios constantes do item 4.3, emitindo o Parecer Técnico para a obtenção do Certificado de Enquadramento expedido pela Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves – FCPTN.

4.2.2 - Durante o período de inscrição dos projetos, a Comissão de Avaliação reunir-se-á para o julgamento dos projetos.

4.2.3 - No período de inscrição dos projetos ao incentivo fiscal será divulgado o resultado dos projetos aprovados, na medida das deliberações da Comissão.

4.2.3 - A Comissão Gerenciadora cabe coordenar e supervisionar a gestão do Programa SEMEAR, inclusive referendando os pareceres da Comissão de Avaliação.

4.3 - São critérios gerais e comuns a todas as áreas:

a) Currículo comprovado do Produtor e dos envolvidos diretamente no projeto;

b) Dimensão do Projeto face à capacidade técnica do Produtor postulante em promover a execução;

c) Adequação orçamentária do Projeto, considerando os preços médios de bens e serviços praticados no mercado;

d) Abordagens que tenham relevância para a reflexão e crítica do público alvo;

e) Orçamento Financeiro compatível com o projeto proposto;

f) Reciprocidade oferecida como contrapartida social;

g) A Proposta e a Abrangência cultural do projeto;

h) Compatibilização com as finalidades do Programa Estadual de Incentivo à Cultura - SEMEAR;

i) Local de origem e execução dos projetos, de modo a distribuir os benefícios em todo o território do Estado do Pará;

j) Indicação da participação efetiva do Produtor na execução do projeto.

m) Geração de empregos e estímulo à formação de novos profissionais no Estado do Pará;

n) Originalidade e a criatividade do projeto.

4.4 - São critérios específicos para análise do projeto cultural encaminhado:

4.4.1 - LINGUAGEM SONORA

Música:

a) valorização de autores, intérpretes, compositores e músicos paraenses;

b) no caso de apresentações, o valor acessível do ingresso ou sua gratuidade, viabilizando maior acesso de público e o benefício social;

c) no caso de produção de CD, DVD ou fita cassete ou outra modalidade de registro fonográfico, o valor acessível ou sua gratuidade, viabilizando maior alcance de público e o benefício social;

d) promoção da integração entre os artistas e os técnicos de diferentes regiões do Estado do Pará;

4.4.2 - LINGUAGEM CORPORAL

Artes Cênicas: Teatro, Dança, Circo, Ópera, Mímico e Congênere:

a) valorização de profissionais do Estado do Pará;

b) valor acessível do ingresso ou sua gratuidade, viabilizando maior acesso de público e o benefício social.

Folclore e Tradições Populares:

a) valorização da preservação, registro e transmissão de manifestações culturais,

expressões artísticas e de conhecimentos tradicionais;

b) relevância histórico-cultural para o Estado do Pará;

c) valorização de grupos e artistas do Estado do Pará;

d) no caso de apresentação, valor acessível do ingresso ou sua gratuidade, viabilizando maior acesso ao público, o benefício social e a divulgação da cultura do grupo;

e) valorização de projetos que agreguem o maior número de manifestações de

expressões de identidade artístico-culturais.

4.4.3 - LINGUAGEM VISUAL

Artes Plásticas, Artes Gráficas, Fotografia e Artesanato:

a) valores estéticos inerentes à produção artísticos proposta ou registro histórico;

b) abordagens que oportunizem a reflexão aberta à coletividade;

c) prioridade e incentivo no fomento da produção artística do Estado do Pará.

Cinema e Vídeo:

a) valor acessível do ingresso ou sua gratuidade, viabilizando maior acesso de público e o benefício social;

b) promoção da integração entre os artistas e os técnicos de diferentes regiões do Estado do Pará;

c) formação de público, com base na abrangência do projeto, quanto à sua divulgação e ao seu acesso junto ao público;

d) Definição de valores para Curta e Longa metragem

f) Definição específica de valor para produção e exibição